



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5092/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 11/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/05/2018 13:49:35

Procedência: Davi Esmael

Assunto: Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e Medalhas de honraria, e da outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____

Processo: 5092/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 11/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/05/2018 13:49:35

Procedência: Davi Esmael

Assunto: Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e Medalhas de honraria, e da outras providências.

Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as Comendas e Medalhas de honraria, e dá outras providências.

Artigo 1°. Nos termos do artigo 1° da Resolução N° 1.912/2013, acrescenta-se a seguinte Comenda:

- **Comenda Agesandro da Costa Pereira**, concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

Artigo 2°. Esta emenda de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de maio de 2018.

Vereador Davi Esmael - PSB



DAVIESMAEL DAVIESMAEL DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
Davi Esmael
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	2	P

JUSTIFICATIVA

Com o propósito de homenagear advogados e advogadas que tenham prestado serviços altamente relevantes para a sociedade capixaba, no tocante a defesa do Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos, é que apresento a presente proposta.

O nome Agesandro da Costa Pereira me parece muito pertinente para inaugurar e nomear uma comenda que será destinada para pessoas que se destacarem na advocacia capixaba lutando pelos princípios da Democracia, buscando o fortalecimento da Cidadania e o cumprimento dos Direitos Humanos.

Agesandro da Costa Pereira, advogado militante, ex-presidente da OAB/ES, foi exemplo de retidão na conduta ética e dedicação ao desenvolvimento do Direito e da sociedade.

Conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil, também foi presidente da OAB/ES por 6 (seis) gestões. Ainda, por seus méritos e coragem cívica, em 2008 recebeu a medalha Rui Barbosa, a mais alta condecoração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Conhecido por todo o Estado como defensor dos direitos humanos e dos interesses da sociedade, o advogado marcou a história da OAB/ES e da advocacia brasileira.

Agesandro exonerou-se da magistratura meses depois de sua posse no cargo de juiz de direito, e para ele "exercitar o direito, buscar a justiça, garantir a defesa de quem dela necessita são atividades só plenamente possíveis na advocacia", nota-se o amor pelo próximo, pela sociedade e pela advocacia.

Em sua atuação como advogado, o ex-presidente da OAB/ES foi impaciente com situações como violências praticadas por seitas religiosas, tortura em delegacias e presídios. A sua vida foi pautada no compromisso com a sociedade capixaba, realizava mutirões contra a violência, fazia denúncias de espancamento de menores, dentre outras atitudes dignas de nossa honraria.

É, ainda, reconhecido como figura que entra para a história do Espírito Santo por ter sido defensor das





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	3	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

instituições democráticas, lutando para combater o crime organizado no início dos anos 2000, quando o Estado vivia uma crise institucional, durante a "era" Gratiz e José Ignácio, na época ele também coordenava o Fórum Reage Espírito Santo, um marco estadual do combate contra a corrupção no Estado.

Agesandro da Costa Pereira, faleceu na madrugada desta segunda-feira (28), aos 88 anos de idade. A notícia foi recebida com muita tristeza por todos aqueles que o conheciam, principalmente pelo profissional que foi, e por sua militância na advocacia sempre em prol da sociedade.

Autoridades de todo o Estado prestaram votos de pesar, inclusive o Governo do Estado decretou luto de 3 (três) dias pelo falecimento deste tão nobre profissional.

É notório que a figura do Agesandro é reconhecida por todo o estado, digna de uma homenagem também nesta Casa de Leis, com a criação da Comenda Agesandro da Costa Pereira, destinada às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

Com base no todo exposto, apresento a presente proposta de alteração, contando com o apoio dos demais pares.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	4	P

BIBLIOGRAFIA

<http://www.oab.org.br/noticia/56377/oab-emite-nota-de-pesar-pelo-falecimento-de-agesandro-da-costa-pereira>

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/05/morre-aos-88-anos-o-ex-presidente-da-oab-agesandro-da-costa-pereira-1014133191.html>

<http://www.oabes.org.br/noticias/nota-de-pesar-pelo-falecimento-de-agesandro-da-costa-pereira-559301.html>



DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.

RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	5	P

CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto para impressão

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

- **Comenda Carlos Lindemberg**, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;
- **Comenda Dr. Carlito Von Schilgen**, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- ~~Comenda Educador Paulo Freire~~, ~~concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;~~
- **Comenda Educador Paulo Freire ou Educador Edgar Morin**, concedidas a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado; (Redação dada pela Resolução nº 1.977/2017).
- **Comenda Ewerton Montenegro Guimarães**, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanos;
- **Comenda Saturnino de Brito**, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda Padre Afonso Pastore**, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;
- **Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab**, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;
- **Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa**, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Mário Gurgel**, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitoriense;
- **Comenda Itamar Silva**, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda João Santos Filho**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade capixaba;
- **Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;
- **Comenda Antônio Dadalto**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;
- **Comenda Egídio Antônio Coser**, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Dom João Batista Albuquerque**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;
- **Comenda Paulo Leonídio Storch**, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil

na cidade de Vitória;

- **Comenda Edmilson Caroço**, será concedida a pessoas que tiveram destaque no cenário do samba;

- **Comenda Chico Xavier**, será concedida a personalidades que exerçam ou exerceram atividades relevantes de uma vida dedicada a fazer o bem e amar o próximo, sem nenhum interesse pessoal;

- **Comenda Papa João Paulo II**, será concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade;

- **Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso**, será concedida a personalidades que se destacaram no exercício do Serviço Social;

- **Comenda Billy Graham**, será concedida aos Líderes Evangélicos que tenham se destacado por relevantes serviços de evangelismo social;

- **Comenda Zilda Arns**, concedida a pessoas que tiveram destaque em atividades voltadas ao combate à fome e desnutrição de crianças;

- **Comenda Silvio Cola**, será concedida a personalidades que tenham se destacado nos círculos maçônicos pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;

- **Comenda Carlinhos Oliveira**, será concedida aos escritores capixabas cujas publicações contribuíram para o desenvolvimento da arte literária na Capital e no Estado do Espírito Santo;

- **Comenda Professor Belmiro Siqueira**, será concedida aos profissionais de administração que tenham se destacado;

- **Comenda Joaquim Marcelo Denadai**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade;

- **Comenda Everaldo Cabral**, concedida a pessoas ou entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes à defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

- **Comenda Araceli Cabrera Crespo**, na redação às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. (Incluída pela Resolução nº 1955/2017).

- **Comenda Chrisógono Teixeira da Cruz**, concedida às pessoas e entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes ao Planejamento Urbanístico do Município de Vitória. (Incluída pela Resolução nº 1956/2017).

- **Comenda Historiador Eric Hobsbawm**, concedida a historiadores e/ou professores de História que se destacam em sua profissão; (Incluído pela Resolução nº 1.977/2017).

- **Comenda Pensador Contemporâneo Zygmunt Bauman ou Pensador Contemporâneo Boaventura de Sousa Santos**, concedidas a personalidades que tenham se destacado na contribuição para a construção de um pensamento contemporâneo em suas respectivas áreas, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado. (Incluído pela Resolução nº 1.977/2017).

I. Medalhas:

- **Medalha Ayrton Senna**, será concedida a personalidade que tenha se destacado na área dos esportes;

- **Medalha Chico Prego**, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, àquelas pessoas e entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida;

- **Medalha Ítalo Batan Regis**, será concedida aos líderes comunitários que tenham se destacado na defesa dos legítimos interesses de suas comunidades;

- **Medalha Pitágoras de Samos**, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no avanço científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;

- **Medalha Mérito Cristão Paulo de Tarso**, concedida à personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no município de Vitória;
- **Medalha Meio Ambiente Roberto Kaustsky**, concedida a pessoas que se destacaram na Defesa do Meio Ambiente;
- **Medalha Maurício de Oliveira**, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolvem trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;
- **Medalha Tim Lopes**, deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;
- **Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto**, a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.
- **Medalha MARIAN CALIXTE**, que deverá ser concedida, em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano; (Incluído pela Resolução nº 1.987/2018).

Art. 2º. Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Cidadão".

Art. 3º. Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as Resoluções nºs. 1.712, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Resolução 1.799 de 25 de outubro de 2003; 1.735, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução 1.899, de 14 de novembro de 2012; 1.795, de 27 de julho de 2003; 1.823, de 16 de junho de 2006; 1.824, de 12 de julho de 2006; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.843, de 13 de fevereiro de 2008; 1.845, de 05 de maio de 2008; 1.680, de 25 de agosto de 1995; 1.849, de 27 de março de 2009; 1.848, de 27 de março de 2009; 1.710, de 26 de maio de 1995; 1.684, de 27 de setembro de 1995; 1.853, de 04 de setembro de 2009; 1.882, de 31 de outubro de 2011; 1.868, de 10 de dezembro de 2010; 1.880, de 15 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.885, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.898, de 13 de novembro de 2012; 1.902, de 21 de dezembro de 2012; 1.891, de 09 de abril de 2012; 1.805, de 10 de março de 2004; 1.675, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.894, de 28 de maio de 2012; 1.780, de 28 de maio de 2002; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.834, de 26 de abril de 2007; 1.820, de 27 de março de 2006; 1.825, de 12 de julho de 2006; 1.706, de 19 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 07 de fevereiro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.783, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 27 de dezembro de 2011.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de maio de 2013.

FABRÍCIO GANDINI
PRESIDENTE

NEUZINHA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ZEZITO MAIO
2º SECRETÁRIO

WANDERSON MARINHO
3º SECRETÁRIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	6	P



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5042	7	P



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 29/05/2018

Valdicea Siqueira dos Santos
Valdicea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 29/05/2018

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 29/05/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 30/05/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 05/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em

PRESIDENTE DA CÂMARA

3ª Discussão



AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES,
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) Cidadania e Direitos
- 3) _____
- 4) _____

EM 08 / 06 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Leonil

Desobras para relatar.

Em 08 / 06 / 2018

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

13 / 06 / 18

Secretaria do S.A.C.

ps

AVOCO A MATÉRIA PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 19 / 06 / 18

Leonil
PPS

Prazo para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

04 / 07 / 2018

Secretaria do S.A.C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução: 11/2018

Processo: 5092/2018

Autor: Davi Esmael

Ementa: “Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Davi Esmael, o projeto de Resolução em epígrafe, Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 29 de maio de 2018, as fls. 01/04 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que a comenda objetiva homenagear pessoas que se destacarem na advocacia capixaba lutando pelos princípios da Democracia, buscando o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos Direitos Humanos.

Aduz ainda que o Dr. Agesandro da Costa Pereira era advogado militante, ex-presidente da OAB/ES, sendo exemplo de retidão na conduta ética e dedicação ao desenvolvimento do Direito e da sociedade.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Resolução em epígrafe altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências, alegando que a comenda objetiva homenagear pessoas que se destacarem na advocacia capixaba lutando pelos princípios da Democracia, buscando o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos Direitos Humanos.

Dr. Agesandro marcou a história da instituição e da advocacia brasileira e, por seus méritos e coragem cívica, recebeu a medalha Ruy Barbosa, a mais alta condecoração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Foi um defensor dos direitos humanos e liderou a sociedade civil capixaba em um dos momentos mais duros de nossa história, na luta contra o crime organizado.

Dignificou ainda o exercício da advocacia, impulsionou o papel da OAB como entidade valiosa para a sociedade e a democracia, e, com coragem, enfrentou o crime organizado e suas articulações no âmbito das estruturas públicas. Com brilho, percorreu o ambiente acadêmico, qualificando o corpo docente de todas as Universidades por onde passou.

Além disso, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Resolução enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do Projeto de Resolução está adequada a melhor técnica legislativa.

III – VOTO

Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a existência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Resolução em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de junho de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS



(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Matéria : Projeto de Resolução nº 11/2018

Reunião : Comissão de Justiça 0507
Data : 05/07/2018 - 14:57:52 às 14:58:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

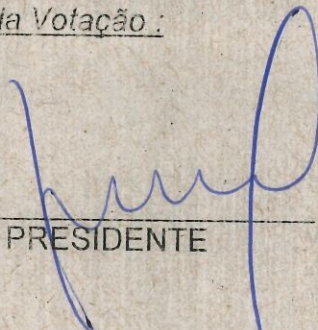
N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	14:58:19
30	Leonil	PPS	Sim	14:58:23
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:58:18
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:58:26
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:58:31

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Direitos Humanos

Ao Sr. Vereador Roberto Martins.

Designar para relator.

Em 09/07/2018

Del/SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at:

12/07/18

Secretaria do S.A.C.

PMV

Aprovo a matéria.

Parecer em 03 (três laudas) juntado aos autos, a fim de ser apreciado pelos demais membros da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania e votado.

Devolvo ao SAC.

Em 24 jan. 2019.


Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Processo n. 5092/2018

Projeto de Resolução n. 11/2018

Procedência: Vereador Davi Esmael

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, elaborado na forma do art. 73, III, da Resolução n. 1.919/2014, acerca do Projeto de Resolução n. 11/2018, de iniciativa do Vereador Davi Esmael, que altera a Resolução n. 1.912/2013, criando a Comenda Agesandro da Costa Pereira.

1 – RELATÓRIO

Trata este Parecer do mérito do texto apresentado no Projeto de Resolução n. 11/2018, de autoria do Vereador Davi Esmael, cujo escopo é alterar a Resolução n. 1.912/2013, que cria Comendas e Medalhas e dá outras providências, de modo a criar a Comenda Agesandro da Costa Pereira, “[a ser] concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos” (art. 1º).

Tendo concluído a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação pela constitucionalidade e legalidade do projeto em questão (fls. 08/10), seguiram os autos para este Vereador, a quem cabe presidir a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, avocou ele a matéria para a elaboração do presente voto, nos termos do art. 96, VII da Resolução n. 1.919/2014 – Regimento Interno (RI).

É o relatório.



2 – VOTO DO RELATOR

Da leitura do Projeto de Resolução n. 11/2018, não se vislumbra qualquer entrave substancial a lhe prejudicar o expediente processual nesta Casa.

Pelo contrário, é louvável a intenção de prestar homenagens aos advogados capixabas que se destaquem pela sua atuação em defesa do Estado Democrático de Direito, da cidadania e dos direitos humanos, sobretudo pelo papel de destaque que a classe possui para a concretização cotidiana dos preceitos contidos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil (CRFB) e nas normas infraconstitucionais, sendo, inclusive, o advogado indispensável à administração da justiça (art. 133 da CRFB).

Ademais, a biografia do advogado Agesandro da Costa Pereira, bem narrada na justificativa que acompanha a proposição (fls. 02/03), lhe credita como personalidade notória no campo da advocacia capixaba que se pretende prestar homenagens, o que por si justifica a criação da Comenda em seu nome.

Assim, este Relator não vislumbra qualquer óbice, sob a ótica da defesa dos direitos humanos e da cidadania, para a aprovação do Projeto de Resolução n. 11/2018, que se mostra uma merecida honraria aos advogados que atuam na defesa da coletividade.

Nada mais havendo a tratar, passa-se à formulação objetiva do voto.

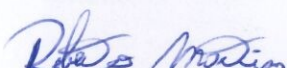


3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise desta Comissão, **opina-se pela aprovação da matéria.**

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 23 de janeiro de 2019.


ROBERTO MARTINS
Vereador – PTB



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
14/2019

PROCESSO	5092/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	11/2018
EMENTA	Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências.
INICIATIVA	Davi Esmael
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Direitos Humanos e Cidadania – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 27/06/2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 27/06/2019

Presidente da CMV

A SERVIDORA) Regina Condlich
PARA EXTRAÇÃO DA RESOLUÇÃO E
ENCAMINHAMENTO AO DIO PI PUBLICAÇÃO.
EM 14/06/2019

Diretor do DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 11/2018

Reunião : 52º Sessão Ordinária
 Data : 13/06/2019 - 16:31:23 às 16:32:18
 Tipo : Nominal
 Turno : Ara

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16:31:42
35	Cleber Felix	PP	Sim	16:32:07
33	Dalton Neves	PTB	Sim	16:31:29
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:31:54
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:31:40
30	Leoni	PPS	Sim	16:31:41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:31:32
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:31:28
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:31:32
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:32:12
28	Sandro Parrini	PDT	Abstenção	16:31:52
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:31:27
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:31:27
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:31:34

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
13	0	1	14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº

Em anexo.

Em, 11 / 06 / 20 19

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

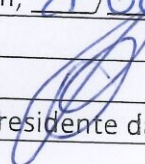
EM, 27 / 06 / 20 19

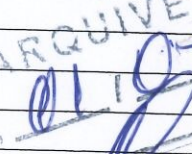

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 27 / 06 / 20 19


Presidente da Sessão

ARQUIVADO
Em, 01 / 07 / 19




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5092/2018.

Tipo: Projeto de Resolução: 11/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/05/2018 13:49:35

Procedência: Davi Esmael

Assunto: Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e Medalhas de honraria, e da outras providências.

CS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____

Processo: 5092/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 11/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/05/2018 13:49:35

Procedência: Davi Esmael

Assunto: Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e Medalhas de honraria, e da outras providências.

Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as Comendas e Medalhas de honraria, e dá outras providências.

Artigo 1º. Nos termos do artigo 1º da Resolução N° 1.912/2013, acrescenta-se a seguinte Comenda:

- **Comenda Agesandro da Costa Pereira**, concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

Artigo 2º. Esta emenda de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

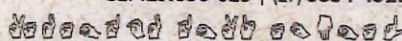
Palácio Atílio Vivácqua, 28 de maio de 2018.

Vereador Davi Esmael - PSB



DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
Davi Esmael
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	02	H

JUSTIFICATIVA

Com o propósito de homenagear advogados e advogadas que tenham prestado serviços altamente relevantes para a sociedade capixaba, no tocante a defesa do Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos, é que apresento a presente proposta.

O nome Agesandro da Costa Pereira me parece muito pertinente para inaugurar e nomear uma comenda que será destinada para pessoas que se destacarem na advocacia capixaba lutando pelos princípios da Democracia, buscando o fortalecimento da Cidadania e o cumprimento dos Direitos Humanos.

Agesandro da Costa Pereira, advogado militante, ex-presidente da OAB/ES, foi exemplo de retidão na conduta ética e dedicação ao desenvolvimento do Direito e da sociedade.

Conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil, também foi presidente da OAB/ES por 6 (seis) gestões. Ainda, por seus méritos e coragem cívica, em 2008 recebeu a medalha Rui Barbosa, a mais alta condecoração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Conhecido por todo o Estado como defensor dos direitos humanos e dos interesses da sociedade, o advogado marcou a história da OAB/ES e da advocacia brasileira.

Agesandro exonerou-se da magistratura meses depois de sua posse no cargo de juiz de direito, e para ele "exercitar o direito, buscar a justiça, garantir a defesa de quem dela necessita são atividades só plenamente possíveis na advocacia", nota-se o amor pelo próximo, pela sociedade e pela advocacia.

Em sua atuação como advogado, o ex-presidente da OAB/ES foi impaciente com situações como violências praticadas por seitas religiosas, tortura em delegacias e presídios. A sua vida foi pautada no compromisso com a sociedade capixaba, realizava mutirões contra a violência, fazia denúncias de espancamento de menores, dentre outras atitudes dignas de nossa honraria.

É, ainda, reconhecido como figura que entra para a história do Espírito Santo por ter sido defensor das

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516

0800 040 0400



DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Vereador
**Davi
Esmael**
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	03	A

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

instituições democráticas, lutando para combater o crime organizado no início dos anos 2000, quando o Estado vivia uma crise institucional, durante a "era" Gratiz e José Ignácio, na época ele também coordenava o Fórum Reage Espírito Santo, um marco estadual do combate contra a corrupção no Estado.

Agesandro da Costa Pereira, faleceu na madrugada desta segunda-feira (28), aos 88 anos de idade. A notícia foi recebida com muita tristeza por todos aqueles que o conheciam, principalmente pelo profissional que foi, e por sua militância na advocacia sempre em prol da sociedade.

Autoridades de todo o Estado prestaram votos de pesar, inclusive o Governo do Estado decretou luto de 3. (três) dias pelo falecimento deste tão nobre profissional.

É notório que a figura do Agesandro é reconhecida por todo o estado, digna de uma homenagem também nesta Casa de Leis, com a criação da Comenda Agesandro da Costa Pereira, destinada às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

Com base no todo exposto, apresento a presente proposta de alteração, contando com o apoio dos demais pares.

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
ESmael**
Deus é a nossa força.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	09	<i>[Handwritten signature]</i>

BIBLIOGRAFIA


<http://www.oab.org.br/noticia/56377/oab-emite-nota-de-pesar-pelo-falecimento-de-agesandro-da-costa-pereira>

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/05/morre-aos-88-anos-o-ex-presidente-da-oab-agesandro-da-costa-pereira-1014133191.html>

<http://www.oabes.org.br/noticias/nota-de-pesar-pelo-falecimento-de-agesandro-da-costa-pereira-559301.html>

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	05	

RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013

CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto para impressão

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

- **Comenda Carlos Lindemberg**, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;
- **Comenda Dr. Carlito Von Schilgen**, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- ~~Comenda Educador Paulo Freire~~, concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;
- **Comenda Educador Paulo Freire ou Educador Edgar Morin**, concedidas a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado; (Redação dada pela Resolução nº 1.977/2017).
- **Comenda Ewerton Montenegro Guimarães**, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanos;
- **Comenda Saturnino de Brito**, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda Padre Afonso Pastore**, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;
- **Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab**, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;
- **Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa**, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Mário Gurgel**, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitoriense;
- **Comenda Itamar Silva**, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda João Santos Filho**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade capixaba;
- **Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;
- **Comenda Antônio Dadalto**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;
- **Comenda Egídio Antônio Coser**, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Dom João Batista Albuquerque**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;
- **Comenda Paulo Leonídio Storch**, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil

na cidade de Vitória;

- **Comenda Edmilson Caroco**, será concedida a pessoas que tiveram destaque no cenário do samba;

- **Comenda Chico Xavier**, será concedida a personalidades que exerçam ou exerceram atividades relevantes de uma vida dedicada a fazer o bem e amar o próximo, sem nenhum interesse pessoal;

- **Comenda Papa João Paulo II**, será concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade;

- **Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso**, será concedida a personalidades que se destacaram no exercício do Serviço Social;

- **Comenda Billy Graham**, será concedida aos Líderes Evangélicos que tenham se destacado por relevantes serviços de evangelismo social;

- **Comenda Zilda Arns**, concedida a pessoas que tiveram destaque em atividades voltadas ao combate à fome e desnutrição de crianças;

- **Comenda Silvio Cola**, será concedida a personalidades que tenham se destacado nos círculos maçônicos pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;

- **Comenda Carlinhos Oliveira**, será concedida aos escritores capixabas cujas publicações contribuíram para o desenvolvimento da arte literária na Capital e no Estado do Espírito Santo;

- **Comenda Professor Belmiro Siqueira**, será concedida aos profissionais de administração que tenham se destacado;

- **Comenda Joaquim Marcelo Denadai**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade;

- **Comenda Everaldo Cabral**, concedida a pessoas ou entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes à defesa dos interesses das pessoas com deficiência.

- **Comenda Araceli Cabrera Crespo**, na redação às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. (Incluída pela Resolução nº 1955/2017)

- **Comenda Chrisógono Teixeira da Cruz**, concedida às pessoas e entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes ao Planejamento Urbanístico do Município de Vitória. (Incluída pela Resolução nº 1956/2017)

- **Comenda Historiador Eric Hobsbawm**, concedida a historiadores e/ou professores de História que se destacam em sua profissão; (Incluído pela Resolução nº 1.977/2017)

- **Comenda Pensador Contemporâneo Zygmunt Bauman ou Pensador Contemporâneo Boaventura de Sousa Santos**, concedidas a personalidades que tenham se destacado na contribuição para a construção de um pensamento contemporâneo em suas respectivas áreas, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado. (Incluído pela Resolução nº 1.977/2017)

I. Medalhas:

- **Medalha Ayrton Senna**, será concedida a personalidade que tenha se destacado na área dos esportes;

- **Medalha Chico Prego**, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, àquelas pessoas e entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida;

- **Medalha Ítalo Batan Regis**, será concedida aos líderes comunitários que tenham se destacado na defesa dos legítimos interesses de suas comunidades;

- **Medalha Pitágoras de Samos**, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no avanço científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;

- **Medalha Mérito Cristão Paulo de Tarso**, concedida à personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no município de Vitória;
- **Medalha Meio Ambiente Roberto Kaustsky**, concedida a pessoas que se destacaram na Defesa do Meio Ambiente;
- **Medalha Maurício de Oliveira**, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolvem trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;
- **Medalha Tim Lopes**, deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;
- **Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto**, a ser concedida à um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.
- **Medalha MARIAN CALIXTE**, que deverá ser concedida, em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano; (Incluído pela Resolução nº 1.987/2018).

Art. 2º. Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Cidadão".

Art. 3º. Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as Resoluções nºs. 1.712, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Resolução 1.799 de 25 de outubro de 2003; 1.735, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução 1.899, de 14 de novembro de 2012; 1.795, de 27 de julho de 2003; 1.823, de 16 de junho de 2006; 1.824, de 12 de julho de 2006; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.843, de 13 de fevereiro de 2008; 1.845, de 05 de maio de 2008; 1.680, de 25 de agosto de 1995; 1.849, de 27 de março de 2009; 1.848, de 27 de março de 2009; 1.710, de 26 de maio de 1995; 1.684, de 27 de setembro de 1995; 1.853, de 04 de setembro de 2009; 1.882, de 31 de outubro de 2011; 1.868, de 10 de dezembro de 2010; 1.880, de 15 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.885, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.898, de 13 de novembro de 2012; 1.902, de 21 de dezembro de 2012; 1.891, de 09 de abril de 2012; 1.805, de 10 de março de 2004; 1.675, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.894, de 28 de maio de 2012; 1.780, de 28 de maio de 2002; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.834, de 26 de abril de 2007; 1.820, de 27 de março de 2006; 1.825, de 12 de julho de 2006; 1.706, de 19 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 07 de fevereiro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.783, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 27 de dezembro de 2011.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de maio de 2013.

FABRÍCIO GANDINI
PRESIDENTE

NEUZINHA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ZEZITO MAIO
2º SECRETÁRIO

WANDERSON MARINHO
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	06	

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução: 11/2018

Processo: 5092/2018

Autor: Davi Esmael

Ementa: “Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Davi Esmael, o projeto de Resolução em epígrafe, Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 29 de maio de 2018, as fls. 01/04 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que a comenda objetiva homenagear pessoas que se destacarem na advocacia capixaba lutando pelos princípios da Democracia, buscando o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos Direitos Humanos.

Aduz ainda que o Dr. Agesandro da Costa Pereira era advogado militante, ex-presidente da OAB/ES, sendo exemplo de retidão na conduta ética e dedicação ao desenvolvimento do Direito e da sociedade.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Resolução em epígrafe altera a Resolução 1.912/2013, que cria as comendas e medalhas de honraria, e dá outras providências, alegando que a comenda objetiva homenagear pessoas que se destacarem na advocacia capixaba lutando pelos princípios da Democracia, buscando o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos Direitos Humanos.

Dr. Agesandro marcou a história da instituição e da advocacia brasileira e, por seus méritos e coragem cívica, recebeu a medalha Ruy Barbosa, a mais alta condecoração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Foi um defensor dos direitos humanos e liderou a sociedade civil capixaba em um dos momentos mais duros de nossa história, na luta contra o crime organizado.

Dignificou ainda o exercício da advocacia, impulsionou o papel da OAB como entidade valiosa para a sociedade e a democracia, e, com coragem, enfrentou o crime organizado e suas articulações no âmbito das estruturas públicas. Com brilho, percorreu o ambiente acadêmico, qualificando o corpo docente de todas as Universidades por onde passou.

Além disso, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Resolução enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o paragrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do Projeto de Resolução está adequada a melhor técnica legislativa.

III - VOTO

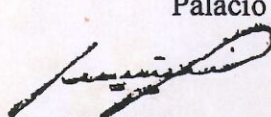
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a existência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Resolução em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de junho de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	10	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Large handwritten signature in blue ink]

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 380035003700300035003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade>.

Matéria : Projeto de Resolução nº 11/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	11	

Reunião : Comissão de Justiça 0507
Data : 05/07/2018 - 14:57:52 às 14:58:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata

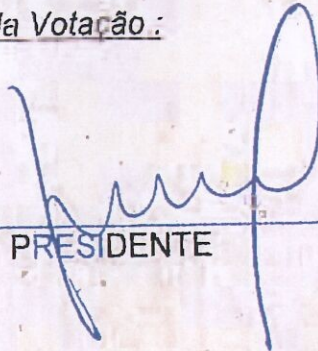
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:58:19
30	Leonil	PPS	Sim	14:58:23
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:58:18
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:58:26
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:58:31

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5



PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	12	A

2



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	13	A

AOS SERVIDORES DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA O APOIO AO PROCESSO

1) Cidadania e Direitos Humanos

2) _____

3) _____

4) _____

EM 05 / 01 / 2019

do Senador Roberto Martins, membro da
Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
para elaborar parecer.

Em 11/02/19
DellSAE

Prazo limite para devolução de
(Serviço de Apoio às Comissões)

20/02/19

Secretaria do S.A.C



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5092	14	ts



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Processo n. 5092/2018

Projeto de Resolução n. 11/2018

Procedência: Vereador Davi Esmael

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, elaborado na forma do art. 73, III, da Resolução n. 1.919/2013, acerca do Projeto de Resolução n. 11/2018, de iniciativa do Vereador Davi Esmael, que altera a Resolução n. 1.912/2013, criando a Comenda Agesandro da Costa Pereira.

1 – RELATÓRIO

Trata este Parecer do mérito do texto apresentado no Projeto de Resolução n. 11/2018, de autoria do Vereador Davi Esmael, cujo escopo é alterar a Resolução n. 1.912/2013, que cria Comendas e Medalhas e dá outras providências, de modo a criar a Comenda Agesandro da Costa Pereira.

Para melhor análise, segue a proposição na íntegra:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 1º da Resolução N° 1.912/2013, acrescenta-se a seguinte comenda:

- Comenda Agesandro da Costa Pereira, concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

Artigo 2º. Esta emenda de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo concluído a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação pela constitucionalidade e legalidade do projeto em questão (fls. 07/10), seguiram os autos ao gabinete deste Vereador para relatoria.



É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Conforme o Artigo 73, III, da Resolução nº 1.919, de 2013, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania opinar, dentre outras matérias, sobre assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cidadania, aos direitos humanos e à assistência social.

Assim, da leitura do Projeto de Resolução n. 11/2018, não se vislumbra qualquer entrave substancial a lhe prejudicar o expediente processual nesta Casa.

Pelo contrário, é louvável a intenção de prestar homenagens aos advogados capixabas que se destaquem pela sua atuação em defesa do Estado Democrático de Direito, da cidadania e dos direitos humanos, sobretudo pelo papel de relevo que a classe possui para a concretização cotidiana dos preceitos contidos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil (CRFB) e nas normas infraconstitucionais, sendo, inclusive, o advogado indispensável à administração da justiça (art. 133 da CRFB).

O nome escolhido para a comenda foi Agesandro da Costa Pereira, conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil e ex-presidente da OAB/ES. Após uma breve passagem na magistratura, deixou-a com o objetivo de lutar pelos direitos humanos e as instituições democráticas, algo que só poderia ser feito, segundo ele, por meio da advocacia (fl. 3).

Reconhecido pela luta dos direitos fundamentais, também esteve ativo a favor da moralidade administrativa, ao ser o coordenador do Fórum Reage, formado por membros da sociedade civil que perceberam a grave crise de corrupção na qual o Espírito Santo estava mergulhado no início dos anos 2000. Participando deste, em parceria ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados, conseguiu fazer com que o Governo Federal viesse ao Estado para averiguar as denúncias, pois, em suas palavras:



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5092	15	AB

[...] o Estado estava mergulhado em uma crise terrível. A legalidade tinha entrado de férias, evidentemente, e os poderes constitucionais – Executivo e Legislativo – estavam profundamente infestados de criminosos que usavam o poder público para praticar desatinos. O judiciário se postava alheio a tudo isso, e o Ministério Público Estadual também não tomava as providências que lhe competiam [...]

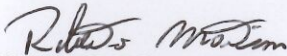
Assim, este Relator não vislumbra qualquer óbice, sob a ótica da defesa dos direitos humanos e da cidadania, para a aprovação do Projeto de Resolução n. 11/2018, que se mostra uma merecida honraria aos advogados que atuam na defesa da coletividade.

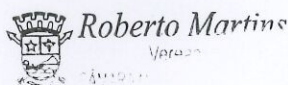
3 – CONCLUSÃO

O projeto em análise, de autoria do vereador Davi Esmael, visa homenagear advogados que tenham destaque na defesa dos direitos humanos, do Estado Democrático de Direito e da Cidadania com a Comenda Agesandro da Costa Pereira. Como foi exposto, Agesandro foi um militante nessa área, ganhando destaque no combate à corrupção no início dos anos 2000. Além disso, o objetivo da Comenda está plenamente de acordo com o Art. 73, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória. Portanto, **vota-se pela aprovação da matéria.**

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 13 de fevereiro de 2019.


ROBERTO MARTINS
Vereador – PTB



1 DIAS, Kaique. Morre aos 88 anos o ex-presidente da OAB Agesandro da Costa Pereira. **Gazeta Online**. 28 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/05/morre-aos-88-anos-o-ex-presidente-da-oab-agesandro-da-costa-pereira-1014133191.html>>. Acesso em: 12 fev. 2019

Matéria : Projeto de Resolução nº 11/2018

Reunião : comissões DIREITOS HUMANO
 Data : 21/02/2019 - 11:22:44 às 11:26:53
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5092	26	AB

Quorum :
 Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horario
11	Neuzinha	PSDB	Sim	11:26:19
34	Roberto Martins	PTB	Sim	11:26:12
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	11:26:36

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

Neuzinha
 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5092	17	AB



SAC

Em, 21/02/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	18	

RESOLUÇÃO N° 2019

"Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as Comendas e Medalhas de honraria e dá outras providências".

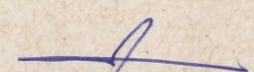
Art. 1° Nos termos do art. 1° da Resolução n° 1.912/2013, acrescenta-se a seguinte Comenda:

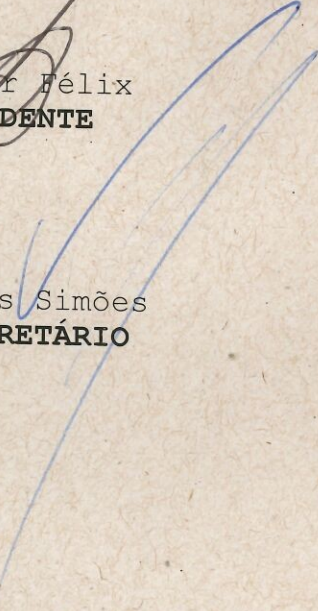
- **Comenda Agesandro da Costa Pereira**, concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

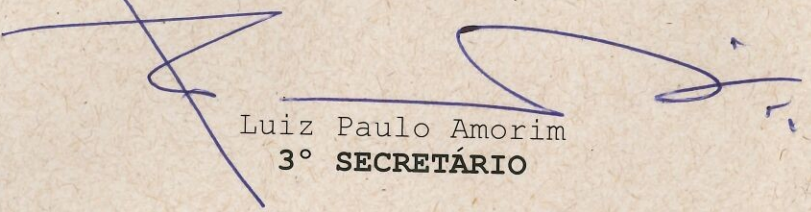
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 14 de Junho de 2019.


Cléber Félix
PRÉSIDENTE


Dalto Neves
1° SECRETÁRIO


Vinícius Simões
2° SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3° SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 1001 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5092	19	
www.cmv.es.gov.br/diario		

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 2019

"Altera a Resolução 1.912/2013, que cria as Comendas e Medalhas de honraria e dá outras providências".

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Resolução nº 1.912/2013, acrescenta-se a seguinte Comenda:

- **Comenda Agesandro da Costa Pereira**, concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 14 de Junho de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2020

Aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo, na forma do artigo 187 do Regimento Interno.

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial Desburocratização e Empreendedorismo, que constituem os anexos desta resolução:

Primeiro Ano de Comissão

Anexo I

- 1) Documentos de formação da Comissão;
- 2) Reuniões Ordinárias: contendo pauta, lista de presença e atas de cada reunião ordinária;